



LEI Nº 1.812/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá denominação à rua projetada, situada no conjunto Olho D'água, nesta cidade, para RUA JUVENAL DE CARVALHO SANTOS, com início na BR-343, a Leste, seguindo para Oeste até o final da zona urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, faz saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá denominação à rua projetada, situada no conjunto Olho D'água, nesta cidade, para RUA JUVENAL DE CARVALHO SANTOS, com início na BR-343, a Leste, e seguindo para Oeste até o final da zona urbana.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei, devendo colocar a identificação da presente Rua.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.812/2019. Foi publicada nos lugares de costume aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2019.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças